Boletim de Serviço Eletrônico em 30/11/2021



Ministério da Educação UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-DV
SECRETARIA DE BACHARELADO E LICENCIATURAS-DV
COORD. DO CURSO DE ENG. DE SOFTWARE-DV



Instrução Normativa COENS-DV/UTFPR nº 3, de 30 novembro de 2021

Dispõe sobre a operacionalização e contabilização da carga horária da Unidade Curricular de Atividades Complementares no Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Campus Dois Vizinhos.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE, DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS DOIS VIZINHOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 103/2019 - COGEP, retificado em 27 de novembro de 2019;

considerando o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece normas para a elaboração, redação alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos;

considerando o Regimento dos campi da UTFPR, aprovado pelo COUNI, por meio da Deliberação nº 10/2009, de 25 de setembro de 2009;

considerando o Regulamento do Colegiado de curso de graduação e educação profissional da UTFPR, por meio da Resolução COGEP nº 103/2019, retificado em 27 de novembro de 2019; e

considerando o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR, aprovado pela Resolução nº 61/2006 - COEPP, retificada pela Resolução nº 56/2007 - COEPP, ajustado pela Resolução COGEP/UTFPR nº 65/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa fixa a tabela de pontuação válida para as Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Engenharia de Software da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Campus Dois Vizinhos e estabelece a operacionalização do procedimentos para validação das atividades desenvolvidas pelos discentes.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

- Art. 2º As Atividades Complementares consistem em um componente curricular enriquecedor e implementador do próprio perfil do formando e deverá possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do estudante, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.
- Art. 3º As Atividades Complementares constituem-se em parte integrante do currículo dos curso de Bacharelado em Engenharia de Software, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do acadêmico.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Professor Responsável Pelas Atividades Complementares

- Art. 4º Ao Professor Responsável pelas Atividades Complementares, além das suas atribuições destinadas previstas no Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação vigente na UTFPR, compete:
- I conferir a pontuação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante, quando solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I Tabela de Pontuação das Atividades Complementares;
- II efetuar a matrícula do acadêmico nas Atividades Complementares e o lançamento do conceito no histórico escolar, quando for solicitado;
- III atender e sanar as dúvidas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Software, com relação à pontuação e operacionalização das Atividades Complementares.

Seção II

Dos Acadêmicos

- Art. 5º Aos acadêmicos da UTFPR Campus Dois Vizinhos, regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia de Software, além das obrigações previstas no Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação vigente na UTFPR, compete:
- I organizar os documentos em cada grupo de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I Tabela de Pontuação das Atividades Complementares;
- II efetuar o cadastramento das atividades desenvolvidas no Sistema Integrado de Atividades Complementares, Orientações e Estágios SIACOES, conforme o disposto no Capítulo IV;
- III arquivar os documentos físicos, quando houver, para posterior conferência e autenticação;
- IV solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares, junto ao Professor Responsável pelas Atividades Complementares, no momento que julgar ter os pontos necessários para avaliação.

CAPÍTULO III

DA PONTUAÇÃO

Art. 6º As Atividades Complementares serão avaliadas de acordo com a pontuação que consta no Anexo I - Tabela de Pontuação das Atividades Complementares, deste documento.

Parágrafo único. As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas em apenas um, pela opção do discente em concordância com o Professor Responsável pelas Atividades Complementares.

- Art. 7º O acadêmico deverá participar de atividades que contemplem todos os grupos listados no Regulamento de Atividades Complementares vigente na UTFPR, respeitando a pontuação mínima e máxima de cada grupo.
- Art. 8º Serão validadas as Atividades Complementares realizadas a partir do ingresso no curso até o prazo máximo para a sua conclusão, sendo que, no momento em que julgar ter atingido a pontuação necessária, o acadêmico deverá solicitar ao Professor Responsável pelas Atividades Complementares o lançamento no histórico escolar.
- § 1º Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver pelo menos 70 pontos, respeitando os limites mínimo e máximo para cada grupo de atividades, conforme disposto no Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação vigente na UTFPR, e a pontuação máxima de cada atividade por semestre, de acordo com a Tabela de Pontuação das Atividades Complementares apresentada no Anexo I.
- § 2º Para fins de registro acadêmico, constará no histórico escolar do discente apenas o conceito "aprovado" ou "reprovado" em Atividades Complementares, não sendo registrado o número de pontos que o acadêmico auferiu para obtenção de tal conceito.
- § 3º Não serão convalidadas as atividades complementares anteriores ao ingresso no curso ou realizadas em período de trancamento de curso.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

- Art. 9º O acadêmico deverá efetuar o registro das atividades desenvolvidas por meio do sistema SIACOES, anexando o devido documento comprobatório.
- § 1º O documento comprobatório, quando nato digital, deverá conter mecanismos que permitam validar a sua autenticidade.
- § 2º O documento comprobatório, quando digitalizado, deverá ter seu original arquivado pelo acadêmico para posterior conferência de autenticidade.
- Art. 10. Caberá ao Professor Responsável pelas Atividades Complementares emitir um parecer para cada atividade cadastrada pelos acadêmicos.
- Parágrafo único. O parecer emitido poderá sofrer alteração a qualquer momento, visando atender mudanças nos regulamentos, de suas interpretações, ou possíveis equívocos.

- Art. 11. Quando solicitado pelo acadêmico, o Professor Responsável pelas Atividades Complementares irá efetuar a avaliação final das atividades registradas pelo discente.
- § 1º Caso a pontuação obtida pelo acadêmico atenda o disposto nos regulamentos vigentes, o Professor Responsável pelas Atividades Complementares procederá com a geração do relatório final que deverá ser assinado pelo acadêmico.
- § 2º Caso a pontuação obtida pelo acadêmico não atenda o disposto nos regulamentos vigentes, o Professor Responsável pelas Atividades Complementares deverá solicitar as devidas adequações ao acadêmico.
- Art. 12. Após o acadêmico efetuar a assinatura do relatório final, o Professor Responsável pelas Atividades Complementares irá efetuar o lançamento do conceito no histórico escolar.

CAPÍTULO V

DOS CASOS OMISSOS E RECURSOS

- Art. 13. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão tratados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Software, mediante solicitação do Professor Responsável pelas Atividades Complementares ou do acadêmico regularmente matriculado no curso.
- Art. 14. Fica revogada a Tabela de Pontuação das Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Software, aprovada em reunião de Colegiado do Curso Ata nº 02/2018 de 16/05/2018.
- Art. 15. Esta Instrução Normativa será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR e entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2021.

Rodolfo Adamshuk Silva Coordenador de Curso de Engenharia de Software



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RODOLFO ADAMSHUK SILVA**, **COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 30/11/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2356508** e o código CRC (and the CRC code) **1B755EF1**.

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	Atividade	Pont.	Unidade	Máx./Sem.	Comprovação
i	Atividades esportivas - participação nas atividades esportivas	5	Pontos/Semestre	5	Declaração ou Certificado
ii	Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira	5	Pontos/Semestre	5	Declaração de frequência e aproveitamento ou Certificado ou Diplom
iii	Participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo e outras	5	Pontos/Semestre	5	Declaração ou Certificado
iv	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural	5	Pontos/Evento	5	Declaração ou Certificado
V	Participação como expositor em exposição artística ou cultural	10	Pontos/Participação	10	Declaração ou Certificado
vi	Participação em cursos e atividades de formação pessoal que não sejam na área de formação do curso	2	Pontos/Hora	10	Declaração ou Certificado
vii	Participação em eventos ou palestras não relacionados diretamente à área de formação do curso	2	Pontos/Evento	6	Declaração ou Certificado
	Grupo 2 - Atividades de	cunho	comunitário e de inte	resse coletivo	
	Atividade	Pont.	Unidade	Máx./Sem.	Comprovação
i	Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição	5	Pontos/Semestre	5	Declaração ou Ata ou Certificado ou Portari
ii	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	5	Pontos/Semestre	10	Declaração ou Certificado ou Portari
iii	Participação em atividades beneficentes	5	Pontos/Semestre	10	Declaração ou certificado
iv	Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade	5	Pontos/Semestre	10	Declaração ou Certificado
V	Engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar	0,5	Pontos/Hora	10	Declaração ou Certificado
vi	Participação em ações de extensão, não remunerados, e de interesse social	0,5	Pontos/Hora	10	Declaração ou Certificado
	Participação em ações de inovação, não	0,5	Pontos/Hora	10	Declaração ou Certificado
vii	remunerados, e de interesse social				

					Declaração ou
ix	Participação em campanhas sociais de doação (sangue, cadastro doador medula óssea, etc.)	5	Pontos/Campanha	5	Atestado de doação ou Carteirinha de doador (desde constando data da última doação)
	Participação no desenvolvimento de				da uitima doação)
х	sistemas, processos e outros de interesse coletivo, com distribuição gratuita (sob orientação de Professor)	5	Pontos/Projeto	-	Declaração do Professor
хi	Participação em projeto de extensão	3	Pontos/Projeto	6	Declaração do Professor Responsável
xii	Participação em projeto de inovação	3	Pontos/Projeto	6	Declaração do Professor Responsável
	Grupo 3 - Atividades de iniciaçã	o cientí	ífica, tecnológica e de	formação pro	fissional
	Atividade	Pont.	Unidade	Máx./Sem.	Comprovação
i	Participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	0,2	Pontos/Hora	8	Declaração ou Certificado
	Participação em palestras, congressos e se				
	Palestras ou similares	1	Pontos/Palestra		Declaração ou Certificado
ii	Congressos ou seminários de abrangência internacional	9	Pontos/Evento	15	
	Congressos ou seminários de abrangência nacional	7	Pontos/Evento		
	Congressos ou seminários de abrangência regional ou local	5	Pontos/Evento		
iii	Participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	7	Pontos/Evento	14	Declaração ou Certificado
iv	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do curso	5	Pontos/Semestre	5	Declaração ou Certificado
v	Participação como expositor em exposições técnico-científicas	5	Pontos/Evento	-	Declaração ou Certificado
vi	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico	5	Pontos/Evento	-	Declaração ou Certificado
vii	Publicações em revistas técnicas	10	Pontos/Publicação	10	Carta de Aceite
	Publicações em anais de eventos técnico-científicos				
l	Abrangência Internacional	30	Pontos/Publicação	30	Carta de Aceite
viii	Abrangência Nacional	25	Pontos/Publicação		
	Abrangência Regional	20	Pontos/Publicação		
	Abrangência Local	15	Pontos/Publicação		
ix	Estágio não obrigatório na área do curso	3	Pontos/Semestre	3	Declaração
x	Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso	3	Pontos/Semestre	3	Contrato de trabalho ou Carteira de trabalho
xi	Trabalho como empreendedor na área do curso	5	Pontos/Semestre	5	Contrato social

xii	Estágio acadêmico na UTFPR	3	Pontos/Semestre	3	Declaração ou Contrato de trabalho
xiii	Participação em visitas técnicas organizadas pela UTFPR	1	Pontos/Participação	-	Relatório ou Declaração ou Certificado
xiv	Participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do Curso, desde que tais disciplinas/unidades curriculares tenham sido aprovadas pelo Colegiado de Curso e estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso	5	Pontos/Disciplina	5	Histórico escolar
xv	Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica	3	Pontos/Semestre	3	Declaração ou Certificado
xvi	Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares	3	Pontos/Semestre	3	Declaração ou Certificado
xvii	Participação em defesas de estágio curricular e de trabalho de conclusão de curso	0,5	Pontos/Defesa	2	Declaração ou Certificado
xviii	Ministrante de curso remunerado na área de formação do curso	0,5	Pontos/Hora	5	Declaração ou Certificado
xix	Participação em grupos de estudos ou em projeto de pesquisa vinculado a grupo de pesquisa na área do curso	3	Pontos/Semestre	3	Declaração do Professor Orientador do grupo
xx	Monitoria em disciplinas do curso	3	Pontos/Semestre	3	Declaração do DEPED ou do Professor Orientador da monitoria
xxi	Participação em maratonas, desafios e demais atividades em equipe, ou individualmente, relacionadas à área de formação do curso	2	Pontos/Evento	-	Declaração ou Certificado
xxii	Premiação em maratonas, desafios e demais atividades em equipe, ou individualmente, relacionadas à área de formação do curso	10	Pontos/Prêmio	-	Declaração ou Certificado
xxiii	Participação no desenvolvimento de Software com professor responsável	3	Pontos/Semestre	3	Declaração do Professor
xxiv	Contribuição reconhecida em projeto de software livre	3	Pontos/Semestre	3	Declaração
xxv	Participação em projeto de ensino	3	Pontos/Semestre	3	Declaração